



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 45ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 429/2025, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 429/2025

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício 2026, subvenções sociais até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei serão efetuados pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em 12 (doze) parcelas, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício 2026, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, às entidades e finalidades que abaixo seguem:

I – proteção social especial - piso de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional para idosos:

| ENTIDADES | C.N.P.J. | VALOR POR ANO |
|--|--------------------|---|
| 1. Lar e Internato Otoniel de Camargo | 51.827.491/0001-80 | R\$ 31.721,30 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) |
| 2. Lar São Francisco de Assis | 43.962.323/0001-79 | R\$ 74.921,30 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos) |
| 3. Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | R\$ 53.321,30 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos) |

b) serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência:

| ENTIDADES | C.N.P.J. | VALOR POR ANO |
|-----------|----------|---------------|
|-----------|----------|---------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

| | | |
|---|--------------------|---|
| 1. Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 196.404,70 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) |
| 2. Instituto dos Cegos Santa Luzia | 43.971.449/0001-00 | R\$ 64.121,30 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) |

c) serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

| ENTIDADES | C.N.P.J. | VALOR POR ANO |
|----------------------------|--------------------|--|
| 1. Casa Betânia | 43.971.217/0001-51 | R\$ 49.061,30 (quarenta e nove mil, sessenta e um reais e trinta centavos) |
| 2. Lar da Criança Renascer | 74.493.065/0001-52 | R\$ 46.464,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) |

II – proteção social especial - piso de média complexidade - serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES | C.N.P.J. | VALOR POR ANO |
|--|--------------------|--|
| 1. Fundação Toque | 08.409.109/0001-99 | R\$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) |
| 2. Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV | 01.053.806/0001-00 | R\$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) |
| 3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE | 43.976.844/0001-85 | R\$ 116.440,70 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| 4. Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE | 66.998.931/0001-39 | R\$ 16.147,10 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos) |

III – proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

| ENTIDADES | C.N.P.J | VALOR POR ANO |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| 1. Liga de Assistência Cristo Rei | 43.975.580/0001-45 | R\$ 53.352,70 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) |
| 2. Lar Escola Redenção | 50.400.951/0001-26 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

| | | |
|---|---------------------|---|
| 3. Lar Escola Rita Maria de Jesus | 31.404.309/0001-70 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |
| 4. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês” | 43.975.465/0009-28 | R\$ 31.698,30 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |
| 5. Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina | 45.268.463/0001-77 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |
| 6. Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros | 50.400.951/0001-26 | R\$ 63.180,70 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos) |
| 7. Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio | 43.970.789/0001-16. | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) |
| 8. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda | 07.112.164/0001-50 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) |
| 9. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus | 44.240.737/0001-57 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) |

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o resarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017 e no termo de parceria celebrado entre as entidades beneficiadas e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de dezembro de 2025.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4BD01H72X260H8B6>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **4BD0-1H72-X260-H8B6**